Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
QUEM TEM FÉ CONSTRÓI
Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 - Cep 72.800-000
CNPJ 01.169.416/0001-09 - Tel:(61) 622-2000 - Fax. (61) 622-1964
E-mail. pmlza@solar.com.br

LEI Nº 2629 de 16 de dezembro de 2003.

Autoria: Leonardo Roriz e outros.

"Define atribuições da Comissão de Avaliação de Imóveis do Município de Luziânia".

DELFINO OCLÉCIO MACHADO, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - A comissão de avaliação de imóveis do Município de Luziânia deverá avaliar todos os imóveis municipais que forem negociados a título de compra, venda, permuta, desapropriação, doação ou negociados a qualquer título.

Art. 2º – O valor da avaliação deverá ser justificado pela comissão que emitirá parecer sobre a transação pretendida.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor após sua publicação.

Art. 4º - Revoga-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 16 (dezesseis) dias do mês de dezembro de 2003.

DELFINO OCLÉCIO MACHADO
Prefeito Municipal